



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

Estado de São Paulo

e-mail: [pmpalmital@webtal.com.br](mailto:pmpalmital@webtal.com.br) - home page: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

## **=LEI Nº 1.990 DE 24 DE ABRIL DE 2003=**

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CONFERÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica concedido à **CONFERÊNCIA DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, uma subvenção social no valor de até R\$ 250,00  
(Duzentos e cinquenta Reais) mensais, no exercício de 2003, destinados a atender as  
despesas com manutenção da referida entidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei,  
serão cobertas com recursos existentes no Orçamento Programa do Município de  
Palmital, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A Prestação de Contas da presente  
subvenção, será entregue, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do  
exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São  
Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.967 de 22  
de agosto de 2002.



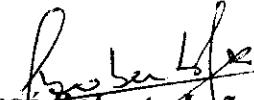
# *Prefeitura Municipal de Palmital*

Estado de São Paulo

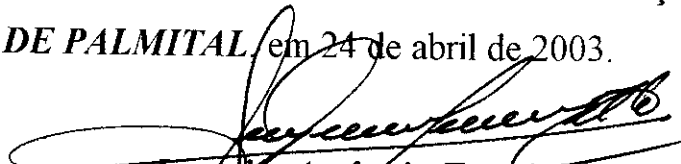
e-mail: [pmpalmital@webtal.com.br](mailto:pmpalmital@webtal.com.br) - home page: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**

em 24 de abril de 2003.

  
**José Roberto Leão Rego**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**  
**E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de abril de 2003.

  
**Joaquim Amâncio Ferreira Netto**  
**-COORDENADOR DE ADMINITRAÇÃO-**